

NOTIFICAÇÃO Nº.: 107394/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018

Á

CONSÓRCIO MAC – VILASA PAVOTEC

End: BR-230/PA na transamazônica no trecho com extensão total de 165,89 km, segmento: km 811, 10 - km 976,99

CEP : 68138-000 Uruará – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, **CONSÓRCIO MAC – VILASA PAVOTEC** notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29236/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4868/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Águas Superficial, em face de não ter cumprido com as condicionantes do prazo de 120 dias (item 1) da outorga nº 1.449, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e o Art.66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei nº 9.605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 107399/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018

Á

GUASCOR DO BRASIL LTDA

End: Trav. Apinages, nº 1360 – Bairro : Condor

CEP: 66045- 110 Belém -PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, **GUASCOR DO BRASIL LTDA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 35837/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 5081/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Usina Termelétrica, em face de não atender as condicionantes (itens 4, 8 e 9) constantes no Anexo I da L.O nº 6946/2012 e desobedecer às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66, Parágrafo Único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 107390/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018

Á

CONSÓRCIO MAC – VILASA PAVOTEC

End: BR-230/PA na transamazônica no trecho com extensão total de 165,89 km, segmento: km 811, 10 - km 976,99

CEP : 68138-000 Uruará – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **CONSÓRCIO MAC – VILASA PAVOTEC**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29344/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4863/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água superficial, em face de não ter cumprido com as condicionantes do prazo de 120 dias (item 1) da Outorga Nº 1195/2016, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 81 do inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e o Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 280729**NOTIFICAÇÃO Nº.: 107427/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á

VALTER SOLON DE OLIVEIRA

End: ESTRADA DA BELÁGUA, RAMAL DO BITUBA, S/N. BAIRRO: ZONA RURAL.

CEP:68795-000 Santa Isabel do Pará - PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. **VALTER SOLON DE OLIVEIRA**, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 28351/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4856/2017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de realizar a atividade supracitada em desacordo com a outorga obtida (2359/2016), com alteração da vazão sem a prévia comunicação ao órgão ambiental, contrariando Art. 66, do Decreto Federal 6514/2008 e Art. 21, inciso III da Resolução do CERH 003/2008, enquadrando-se Art. 81, inciso VI da Lei Estadual 6381/2001, em consonância Art. 70 da Lei Federal 9.605/98.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 107434/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018

Á

FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS EIRELI-EPP

End: RUA VENEZA S/N – QUADRA 06 LOTE 15 BAIRRO NOVO HORIZONTE

CEP:68515-000 Parauapebas - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **29964/2017**, no qual consta o Auto de Infração nº **4922/2017**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Água Subterrâneas, em face de descumprir os itens 1,2,3,4 e 5 das condicionantes da outorga de nº 1388/2016, contrariando o Art. 66 do Decreto Federal 6.514/2008, Parágrafo único, inciso II, enquadrando-se no Art. 81, VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 107433/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018

Á

CARVOARIA E LOGISTICA FERNANDES LTDA – EPP

End: RUA DOM CORNELIO VERMANS, 333, BAIRRO: SANTA ISABEL

CEP:68458-400 Santa Isabel do Pará- PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, **CARVOARIA E LOGÍSTICA FERNANDES** notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **29980/2017**, no qual consta o Auto de Infração nº **4880/2017**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Águas Subterrâneas, em face de não ter cumprido, dentro do prazo estabelecido, as condicionantes (item 1, 2, 3, 4, e 5) da outorga nº 893/2013, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e o Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Art. da Lei Feral nº 9.605/1998, Art. 225 na Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.:107437/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018

Á

LEANDRO BENTO DE SOUSA

End:QUARTA TRAVESSA DO CALABA N 52

BAIRRO: SÃO BENEDITO

CEP: 00000-000 Santo Antônio de Jesus – BA

Pelo presente instrumento, fica o senhor, **LEANDRO BENTO DE SOUSA** notificado de acordo com os autos do Processo

Administrativo Punitivo nº **26239/2017**, no qual consta o Auto de Infração nº **10867/2017**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Transporte de Produto destinado ao consumo humano, em face de transportar produto destinado ao consumo humano (óleo de palmiste de dendê bruto a granel – 26,55 toneladas) em recipiente utilizado para transporte de produtos perigosos, causando poluição capaz de resultar em danos à saúde humana, contrariando o Art. 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 11 § 1º, 3º e 4º, I, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 280589**NOTIFICAÇÃO Nº.: 107420/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á

ROB ROS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

End: Avenida Jardim Brasil I, nº 113 Bairro Levilândia

CEP:67015-660 Ananindeua – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, **ROB ROS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 33152/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 5073/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Águas Subterrâneas, em face de não atender as condicionantes (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) constantes no Anexo I da Declaração de Dispensa de Outorga nº 567/2014 e desobedecer às normas legais ou regulamentares, contrariando o art. 66, Parágrafo Único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008; art. 81, incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887, de 09/05/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 107356/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018

Á

RAMAYANA MADEIREIRA LTDA EPP

End: RUA SÃO JOSÉ , S/Nº, MURININ- ZONA RURAL

CEP:68795-000 Benevides- PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **RAMAYANA MADEIREIRA LTDA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **12003/2017**, no qual consta o Auto de Infração nº **4373/2017**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de não ter cumprido os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, das condicionantes da outorga de direito de uso de recursos hídricos nº 876/2013, contrariando o inciso III do Art. 81 da Lei Estadual 6381/2001, enquadrando-se no inciso VI do Art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei 9605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 107355/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018

Á

I.S. DE ARAÚJO EIRELI

End: Rod. Transamazônica – BR 230, Km 1255, S/Nº, Bairro:

Miritituba

CEP:68181-140 Itaituba-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **I. S. DE ARAÚJO EIRELI** notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **20802/2017**, no qual consta o Auto de Infração nº **4514/2017-GERAD** lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de deixar de atender as condicionantes (item 3, 4, 5 e 6) constante no Anexo I da